

LEI N.º 1453/2012

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Santa Rosa a firmar acordo de parcelamento de dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Nova Santa Rosa autorizado firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, oriunda de contribuição a menor relativo a taxa de recolhimento do SAT (Seguro de Acidente de Trabalho), referente ao período de 06/2007 à 12/2008 e 01/2009 à 12/2009, no valor de R\$ - 196.961,36 (Cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo Único: A atualização monetária do principal da dívida se dará pela Taxa Selic atualizada mensalmente.

Art. 2º Fica a União autorizada a antecipar por sub-rogação, o desconto das parcelas do Fundo de Participação do Município – FPM, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que será utilizado na amortização do débito referenciado até a sua quitação.

Art. 3º O Prazo para amortização do referido parcelamento será de 60 (sessenta) meses tendo seu início no mês de maio de 2012 e seu término em abril de 2017.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei relativo ao presente exercício, utilizando as formas previstas na Lei Federal 4320/64, bem como adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º O Poder Executivo consignará recursos nos orçamentos dos exercícios seguintes, durante o prazo necessário para o pagamento do débito objeto do presente parcelamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2012.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**

